

# ESCOLA JUDICIAL

Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados

Programa de Aperfeiçoamento

Edital nº 022/2019

Torna pública a abertura de inscrições para curso, destinado ao aperfeiçoamento de Magistrados do Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJPE, credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM, para fins também de promoção por merecimento.

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jones Figueirêdo Alves, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o **Curso “Justiça Restaurativa - Reflexos da Efetiva Aplicação Mediadora e Conciliadora”**, a ser ministrado no Polo de Aprendizagem de Caruaru.

## 1 Do curso:

1.1 Nome: Justiça Restaurativa - Reflexos da Efetiva Aplicação Mediadora e Conciliadora - Turma Caruaru

1.2 Realização: Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

1.3 Coordenador Geral: Desembargador Jones Figueirêdo Alves

1.4 Coordenador Científico: Juiz de Direito Saulo Fabianne de Melo Ferreira

1.5 Modalidade: Presencial

1.6 Carga horária: 20,4 h/a

1.7 Público alvo: Juizes de Direito lotados nas comarcas pertencentes ao Polo Caruaru: Agrestina, Altinho, Belo Jardim, Bezerras, Bom Jardim, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Caruaru, Chã Grande, Cumarú, Cupira, Feira Nova, Glória do Goitá, Gravatá, Ibirajuba, Jataúba, João Alfredo, Lagoa de Itaenga, Limoeiro, Orobó, Panelas, Passira, Pombos, Riacho das Almas, Sairé, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes e Vitória de Santo Antão.

1.8 Número de vagas: 50

1.9 Período: 25 e 26 de abril de 2019

1.10 Horário: Das 8h00 às 12h00 e 13h00 às 17h30 (Intervalo: 12h00 às 13h00)

1.11 Local: Fórum Dr. Juiz Demóstenes Batista Veras. Endereço: Avenida José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau – Caruaru – PE.

## 2 Do conteúdo programático:

Justiça restaurativa como modelo de auto composição; visão geral, conceitos, processo restaurativo, administração e resolução de conflitos; cumprimento da prevenção, proteção e responsabilização quanto as medidas socioeducativas, justiça restaurativa e justiça retributiva; da Conciliação, Mediação e Restauração; antagonismos e similaridade; da Mediação: fatores e agentes, objetivos, início, processo e procedimentos, círculos restaurativos, reconciliação vítima-autor, críticas e polêmicas.

### Bibliografia recomendada:

AGUINSKY, Beatriz Ghersenson. BRANCHER, Leonardo Narciso. *Projeto Justiça para o século 21. Relato da implementação do Projeto Piloto da Justiça Restaurativa junto à 3ª. Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre, RS*. Porto Alegre, 2006.

CNJ – Resolução JUSTIÇA PARA O SÉCULO 21. [www.justica21.org.br](http://www.justica21.org.br)

ONU – Resolução 2002/12 – Recomendação para a Utilização da Justiça Restaurativa nos países membros.

PELLIZZOLI, Marcelo L. e SAYÃO, S. (orgs.). *Diálogo, mediação e práticas restaurativas - cultura de Paz*. Recife: Ed. da Universidade Federal de Pernambuco, 2012.

PRANIS, K. & BOYES-WATSON, C. *No coração da esperança. Guia de práticas restaurativas*. Porto Alegre: TJE-RS/AJURIS, 2011. (ver em pdf)

PRANIS, Kay. *Círculos de justiça restaurativa e de construção da paz: guia do facilitador*. -Porto Alegre: AJURIS/Escola Superior da Magistratura, 2011.

ROSENBERG, Marshall. *Comunicação não-violenta*. São Paulo: Ágora, 2006.

SICA, Leonardo. *Justiça Restaurativa e Mediação Penal - O Novo Modelo de Justiça Criminal e de Gestão do Crime*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.

ZEHR, H. *Trocando as lentes – novo foco sobre crime e justiça*. São Paulo: Palas Athena, 2008.

ZEHR, Howard. *Justiça restaurativa*. SP: Palas Athena, 2012.

WACHTEL, Ted. *Real Justice*.

A bibliografia poderá ser consultada nos acervos das bibliotecas do TJPE e internet.

### 3 Do Docente:

#### Dr. Élio Braz Mendes

Psicólogo clínico; mediador humanista; Juiz de Direito Titular da Segunda Vara da Infância e Juventude da Capital; Mestre em Direito pela UFPE em 2008; Doutor em direito pela USP em 2016; Membro do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

### 4 Das inscrições e desistências:

4.1 As inscrições estão abertas a partir da data da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), até o dia **22 de abril de 2019**.

4.2 As inscrições podem ser solicitadas por e-mail: [ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br](mailto:ej.inscricoes.magistrado@tjpe.jus.br) até o dia **02 de abril de 2019** ou pelo Sistema de Inscrição de Cursos – SIC, através da intranet do TJPE: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – Intranet – Capacitações.

4.3 A partir do dia **03 de abril de 2019**, conforme Ofício Circular nº 03/2019, da lavra da Diretoria Geral da Escola Judicial, as inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente** pelo Sistema de Inscrição de Cursos – SIC, através da intranet do TJPE: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – Intranet – Capacitações.

4.4 Caso haja número maior de inscritos em relação ao número de vagas, serão observadas as ordens cronológicas das inscrições.

4.5 O magistrado receberá a confirmação de sua inscrição por e-mail.

4.6 A desistência do magistrado de participar do evento, deverá ser comunicada por e-mail: [ej.desistenciascursos.magistrado@tjpe.jus.br](mailto:ej.desistenciascursos.magistrado@tjpe.jus.br). Será admitido o requerimento até **17 de abril de 2019**.

4.7 A desistência informada pelo magistrado após o prazo final previsto em Edital, bem como, sua ausência, ocasionarão, salvo justo motivo a critério da Escola Judicial, o seu impedimento em participar de ações de capacitação/aperfeiçoamento ofertados pela Escola Judicial pelo prazo de 03 (três) meses, contados do dia do final do curso objeto de inscrição, conforme Provimento nº 03/2018 do Conselho da Magistratura, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de dezembro de 2018.

### 5 Da avaliação do cursista:

5.1 Será exigida frequência mínima de 75% durante o curso, conforme o disposto no art. 9º, parágrafo 1º da Instrução Normativa da ENFAM n. 1, de 03 de maio de 2017.

5.2 O cursista deverá apresentar, em sala de aula, um estudo de caso, elaborado individualmente ou em grupo. Na avaliação serão considerados a aplicabilidade individual do conhecimento ao caso concreto, coerência nos argumentos, articulação teórico-prática, sequência lógica de ideias, procedimentos adotados de pesquisa e síntese.

5.3 O docente, em sala de aula, atribuirá à avaliação os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente.

5.4 São considerados aptos os cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito igual ou superior ao regular.

### 6 Das disposições gerais:

6.1 Eventuais omissões deste edital serão decididas pela Diretoria Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE.

6.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de fevereiro de 2019

**Des. Jones Figueirêdo Alves**

**Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE**